



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

**LEI COMPLEMENTAR Nº..... 280/2005**

0051

### **"CRIA CARGO AD NUTUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** - Fica criado 01 (hum) cargo de confiança, admissível *ad nutum* de **Assessor Jurídico**, conforme anexo I em anexo.

**Artigo 2º)** - O pré-requisito para o preenchimento do cargo de Assessor Jurídico, o profissional terá que ser formado no curso de Direito e com inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil.

**Parágrafo Único** – As atribuições do Assessor Jurídico, são:

- a) assessorar o Procurador Jurídico em defesas e representar os interesses da administração pública municipal perante qualquer juízo ou tribunal, acompanhando o processo em todas suas fases, comparecendo em audiências e tomando outras medidas necessárias, para defender os direitos e interesses da Prefeitura;
- b) prestar assistência jurídica aos órgãos da administração pública municipal, atendendo às consultas, emitindo pareceres e outros, para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;
- c) efetuar redação e encaminhar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, minutas de acordo, convênios e outros atos de natureza jurídica;
- d) analisar os editais e atos convocatórios de licitação e elaborar pareceres sobre licitações;

**Artigo 3º)** - A remuneração do presente cargo será o da referência XII-A, no valor de R\$ 949,37 (novecentos e quarenta e nove reais, e trinta e sete centavos), da escala de valores conforme Lei Complementar Municipal n. 211/2003, que alterou o Anexo I da Lei Complementar n. 198/2003.

**Artigo 4º)** - As despesas decorrentes da criação do cargo correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º)** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

~~Artigo 69) Revogam-se as disposições em contrário.~~

CNPJ 46.787.644/0001-72

0052

**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos  
Novos Paulista, 18 de julho de 2005.**

**CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ  
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por afixação nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica, em 18 de julho de 2.005

**Marco Antônio Goffredo**  
Analista Administrativo



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

0053

## ANEXO I - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 280/2005

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REF.
Assessor Jurídico	Curso de Direito e Inscrição na OAB	<ul style="list-style-type: none"><li>- assessorar o Procurador Jurídico em defesas e representar os interesses da administração pública municipal perante qualquer juízo ou tribunal, acompanhando o processo em todas suas fases, comparecendo em audiências e tomando outras medidas necessárias, para defender os direitos e interesses da Prefeitura;</li><li>- prestar assistência jurídica aos órgãos da administração pública municipal, atendendo às consultas, emitindo pareceres e outros, para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;</li><li>- efetuar redação e encaminhar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, minutas de acordo, convênios e outros atos de natureza jurídica;</li><li>- analisar os editais e atos convocatórios de licitação e elaborar pareceres sobre licitações.</li></ul>	XII-A

Campos Novos Paulista, 18 de julho de 2005.

**CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica, em 18 de julho de 2.005

**Marco Antônio Goffredo**  
Analista Administrativo